COPIA

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de janeiro de 2014.

OF/GAP/Nº 093/2014

DOCUMENTO:	OF
PROTOCOLO GERAL:	169331/14
NÚMERO PRÓPRIO:	12/14
DATA PROTOCOLO:	30/01/14

Exmº. Sr.
JULIO CESAR FERRARE CECOTTI
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei nº 010/2014 para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, em REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

Praça Jerônimo Monteiro, 32 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5317 • Fax: 28 3155-5274

www.cachoeiro.es.gov.br

Prefeitura Municipal de
Cachoeiro de Itapemirim

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 010/2014, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abertura de crédito especial para inclusão de despesa não prevista na Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT.

O Poder Executivo Municipal, no desenvolvimento de sua política de preservação dos valores culturais mais antigos no âmbito do município, sempre esteve apoiando diretamente, as agremiações carnavalescas cachoeirenses, estabelecimento mecanismos de gestão compartilhada com as demais instituições desse segmento.

Destaca-se ainda, o envolvimento, nessa política pública, de músicos, costureiras, aderecistas, artesãos, bordadeiras, e membros das comunidades onde cada agremiação está inserida.

Dessa forma, a política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, mantendo os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os artistas e munícipes, e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

Assim, a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim vem construindo, ao longo dos últimos 04 anos, parceria com a LIGA INDEPENDENTE DAS AGREMIAÇÕES CARNAVALESCAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – LIACCI, parceria esta que se oficializou no final de 2013, instituição que desde então representa as agremiações carnavalescas atuante no âmbito do município junto a Administração Pública Municipal, especialmente na administração do aporte financeiro destinado ao desfile carnavalesco – ou seja, o que antes era repassado diretamente às agremiações, agora, tal repasse será promovido e gerenciado via LIACCI.

Na certeza de que essa Casa de Leis ao apreciar o teor do projeto, anexo, e as razões que o justificam, apoiará esta iniciativa, por reconhecer o interesse público que ela traduz.

Cordiais Saudações,

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 010/2014

DOCUMENTO: P.L.
PROTOCOLO GERAL: 16932/14
NÚMERO PRÓPRIO: 161/14
DATA PROTOCOLO: 20/02/14

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMCULT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na **Unidade Orçamentária 12.01 – Secretaria Municipal de Cultura**, despesas não previstas no orçamento 2014, criando pra tanto o seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT

ELEMENTO DE DESPESA		**VALOR (R$)**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.41.00.00	**CONTRIBUIÇÕES A INST.PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	**155.500,00**

FONTE DE RECURSO

100000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

PROGRAMA DE TRABALHO

13.392.1228.1.123 REALIZAÇÃO DO CARNAVAL **155.500,00**

Art. 2º - O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é proveniente de anulações de dotações orçamentárias, nos termos do que estabelece o artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT

ELEMENTO DE DESPESA		**VALOR (R$)**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.33.00.00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	**50.000,00**

FONTE DE RECURSO

100000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

PROGRAMA DE TRABALHO

13.392.1228.1.123 REALIZAÇÃO DO CARNAVAL **50.000,00**

ELEMENTO DE DESPESA		**VALOR (R$)**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.00.00	**OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA**	**5.500,00**

FONTE DE RECURSO

100000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

PROGRAMA DE TRABALHO

13.392.1228.1.123 REALIZAÇÃO DO CARNAVAL **5.500,00**

ELEMENTO DE DESPESA		**VALOR (R$)**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.00.00	**OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA**	**100.000,00**

FONTE DE RECURSO

100000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

PROGRAMA DE TRABALHO

13.392.1228.1.123 REALIZAÇÃO DO CARNAVAL **100.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de janeiro de 2014.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal